

1. Prisão

17 de janeiro - A juíza Tânia Mara Elias Chain, da Vara de Juizado de Leopoldina (MG), condenou a professora aposentada Maria da Glória Costa Reis a quatro meses de prisão pela publicação do artigo “Que regime é esse em Leopoldina” no jornal de 200 cópias Recomeço, que circula entre as presas e em alguns locais públicos da cidade. A condenação, baseada na Lei de Imprensa, foi convertida em multa de quatro salários mínimos, já que Maria da Glória era ré primária. A professora aposentada foi condenada por suposta difamação ao juiz José Alfredo Jünger de Souza Vieira.

2. Atentados

15 de maio - O jornalista Edson Antonio Ferraz, da TV Diário de Mogi das Cruzes, de Mogi das Cruzes (SP), sofreu atentado quando apurava informações sobre três casos em que policiais civis são acusados de crimes como lavagem de dinheiro, corrupção e roubo na cidade. Ferraz trafegava sozinho em uma avenida de Mogi quando a picape - com o logotipo da TV Diário - que ele dirigia foi fechada por um Voyage, no qual estavam dois encapuzados. O motorista do Voyage, segundo o jornalista, atirou duas vezes em sua direção, mas os tiros não o atingiram nem ao veículo. O caso é investigado pela Corregedoria da Polícia Civil. À Corregedoria, Ferraz informou que, cinco horas antes do crime, recebeu uma ligação alertando sobre o risco de um atentado. A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) manifestou em nota sua preocupação



com a “tentativa de cerceamento da liberdade de imprensa” e cobrou das autoridades apuração do caso e punição aos autores.

21 de junho - A sede do jornal **Diário do Amazonas**, de Manaus, foi alvo de onze disparos de pistola, segundo testemunhas, efetuados por um homem conduzido numa motocicleta. Os tiros atingiram a parte externa do prédio e destruíram a fachada de vidro do primeiro andar do jornal, onde ficam a presidência e a vice-presidência da empresa. O jornal foi o primeiro veículo do Amazonas a denunciar desvios de verbas na região do Alto Solimões.

3. Agressões

14 de maio - Uma equipe do jornal **O Dia**, que produzia reportagem na favela do Batan, Zona Oeste do Rio de Janeiro (RJ), foi seqüestrada e torturada por milícias do local. Um morador da favela também foi vítima de tortura e interrogatório. A repórter, o fotógrafo e o motorista do jornal estavam vivendo como moradores em uma casa da favela com o objetivo de relatar o cotidiano dos cidadãos cariocas de áreas onde atuam milícias. Ao serem descobertos, sofreram choques elétricos, pontapés, socos, tortura psicológica, roleta-russa e sufocamento, ao longo de sete horas de cárcere.

28 de maio - O prefeito de Porto Velho (RO), Roberto Sobrinho, agrediu verbal e fisicamente o jornalista Paulo Andreoli. O prefeito deu um soco no jornalista, que teve um dente quebrado. O repórter havia feito perguntas a respeito de erros de grafia em textos publicados pela Prefeitura. Assessores do político ainda apreenderam o microfone do gravador de Roberto Sobrinho.



7 de junho - Seguranças particulares que atuam no bairro do Brás, em São Paulo (SP), impediram com violência o trabalho da cinegrafista Verônica Aparecida Calisto Bernasconi, da estagiária Amanda Souza Lima e do motorista Rogério da Silva Corte Real, da **TV Câmara São Paulo**. Eles faziam reportagem sobre as ruas Maria Marcolina e Oriente para o programa Guia São Paulo, quando foram agredidos pelos seguranças. Um homem aparentando 40 anos se aproximou e berrou com a equipe, tentando impedir a gravação de imagens. Depois chamou um grupo de seguranças que derrubaram o equipamento da emissora e espancaram a cinegrafista. Verônica teve pequenas escoriações. Foi feita ocorrência na polícia.

28 de julho - Três repórteres-fotográficos de **O Globo, O Dia e Jornal do Brasil** foram rendidos por criminosos na Vila Cruzeiro, no Rio de Janeiro, quando faziam a cobertura da campanha eleitoral do senador Marcelo Crivella à prefeitura da cidade. Os profissionais foram obrigados a apagar os arquivos com fotos de suas câmeras fotográficas que, posteriormente, foram recuperadas e publicadas.

4. Ameaças

6 de março - O presidente da Força Sindical, deputado federal Paulo Pereira da Silva (PDT-SP), ameaçou processar os jornais **Folha de S.Paulo** e **O Globo**, em 20 estados do país, devido a uma série de reportagens sobre o repasse de verbas do Ministério do Trabalho para entidades ligadas à entidade. O deputado ameaçou mobilizar os sindicalistas para ingressar com até duas mil ações contra os jornais. Paulo Pereira da Silva afirmou abertamente que sua intenção não era ganhar as ações na Justiça, mas "dar trabalho" para os dois veículos. A posição

assumida pelo parlamentar teve o claro intuito de intimidar os jornais e impedir o livre exercício do jornalismo, não o de defender seus direitos.

8 de junho - A cidade de Santana do Acaraú (CE) ficou sem energia elétrica na noite de 8 de junho enquanto o programa Fantástico, da Rede Globo, exibia denúncias de corrupção em licitações feitas pela prefeitura. A reportagem mostrou disputas de licitações fraudadas e material didático em bom estado encontrado no lixo. Os 25 mil moradores de Santana do Acaraú não conseguiram assistir à reportagem. De acordo com a companhia energética do Ceará, o corte de energia foi causado por um ato criminoso. Um curto-circuito - provocado por peças de alumínio atiradas contra fios da rede de distribuição - deixou a cidade sem luz por mais de uma hora. "Eu não tenho nada a falar sobre isso aí. É questão de energia. Quanto ao motivo da falta de energia, vale fiscalizar e apurar o que possa ter acontecido", disse o prefeito Antônio de Pádua Arcaño.

5. Censura

10 de janeiro - Por decisão do juiz Carlos Alfredo Flores da Cunha, do 9º Juizado Especial Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dez veículos de comunicação do estado foram proibidos de veicular imagens de três estudantes que agrediram um grupo de prostitutas num ponto de ônibus na Barra da Tijuca, em novembro de 2007. As seis emissoras de TV e os quatro jornais também estiveram impedidos de citar o nome dos envolvidos, sob pena de pagarem multa. Depois de grande repercussão no país, os três agressores foram condenados a cumprir pena alternativa trabalhando como garis. A Abert divulgou nota de repúdio à decisão do juiz.

10 de março - O juiz eleitoral Fernando César Barbosa de Souza determinou, a partir de representação do Ministério Público Eleitoral, a proibição de “quaisquer formas de notícias ou informes publicitários com caráter de propaganda eleitoral ou que tenham destaque, elogios ou enaltecimentos pela realização de obras, à pessoa do Sr. Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior”, prefeito de Quixeramobim (CE).

10 de janeiro - O juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto, do 9º Juizado Especial Criminal, do Rio de Janeiro (RJ), proibiu dez veículos de comunicação da cidade de veicular imagens de três estudantes que agrediram um grupo de prostitutas num ponto de ônibus. Os jovens foram condenados com pena alternativa: trabalhar como garis. O juiz proibiu a divulgação de qualquer imagem deles, incluindo as do trabalho como garis, e também qualquer referência a seus nomes, sob pena de multa de R\$ 10 mil. O juiz tomou a decisão a pedido do Ministério Público estadual, sob argumento de que os jovens haviam sido condenados e já estavam pagando por seu erro. No entendimento da Justiça, expô-los ao público em matérias jornalísticas significaria uma nova condenação, decorrente de humilhação.

A Abert expressou preocupação com a decisão judicial, nos seguintes termos: “(...) lamentamos que depois de todo o processo que culminou com a consolidação dos basilares princípios da liberdade de manifestação do pensamento e da liberdade de imprensa na Constituição Federal, bem como com o banimento de todo e qualquer tipo de censura de nosso País, ainda sejam lançadas decisões baseadas em uma suposta ‘excessiva exposição dos autores do fato na mídia’, condicionando eventual matéria a ‘expressa concordância’ dos envolvidos, o que caracteriza verdadeira censura prévia e ilegal cerceamento da atividade profissional jornalística”.

28 de março - O jornal **Tribuna das Águas**, de Águas de Lindóia (SP), foi proibido de “publicar notícias com nomes e imagens de agentes públicos relacionados a serviços, obras, atos e programas da Administração Pública”. A sentença foi da juíza substituta Fernanda Helena Benevides Dias, em atendimento à ação movida pelo promotor público Rafael Beluci, que pretendeu impedir promoção política do prefeito da cidade.

9 de abril - Os jornais de Poços de Caldas (MG) foram proibidos por uma medida proposta pelo promotor de Justiça Sidney Boccia de publicar nomes de políticos que ocupam cargos públicos. Na opinião do promotor, a proibição evita que esses políticos tirem vantagem eleitoral com exposição na mídia. Boccia também ameaçou multar de R\$ 21 mil a R\$ 100 mil os veículos que descumprissem a regra imposta.

10 de abril de 2008 - O juiz Aluizio Bezerra Filho, da Justiça Eleitoral da Paraíba, proibiu o Sistema Correio de Comunicação (que inclui o jornal **Correio da Paraíba** e emissoras de rádio e TV) de publicar notícias sobre processo da Justiça Eleitoral sobre suposta compra de votos para o governador do estado, Cássio Cunha Lima. Em caso de descumprimento, a pena é de multa diária de R\$ 50 mil.

2 de junho - O promotor de Justiça de Ribeirão Bonito (SP), Marcel Zanin Bombardi, fez pedido, acatado pela juíza Gabriela Müller Carioba Attanasio, para que os exemplares da edição nº 58 do jornal **Agosto**, da Amarribo (Amigos Associados de Ribeirão Bonito), fossem retirados de circulação. A versão digital da publicação também foi atingida pela decisão. A publicação continha fotos e um breve histórico de todas as pessoas que se declaravam pré-candidatas às eleições municipais da cidade e uma entrevista com um dos pré-candidatos escolhido por sorteio. Trazia, ainda, a informação de que, nas edições seguintes,

todos os pretendentes ao cargo teriam o mesmo espaço para se manifestar. O promotor e a Justiça interpretaram a matéria jornalística como se fosse propaganda eleitoral antecipada.

13 de junho - O juiz eleitoral de Pirajuí (SP) multou - e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) manteve a decisão - os diretores dos jornais **Gazeta Regional** e **Gazeta de Pirajuí** por terem, segundo o julgamento, divulgado matérias favoráveis a um pré-candidato à prefeitura de Pirajuí. O candidato também foi multado.

17 de junho - O juiz auxiliar Francisco Carlos Shintate, da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo, acolheu representações propostas pelo Ministério Público contra o jornal **Folha de S.Paulo** e a revista **Veja**, por entrevistas concedidas pela pré-candidata à prefeitura de São Paulo Marta Suplicy. O juiz definiu, de forma liminar, a aplicação de multa contra os veículos de comunicação, por considerar que as entrevistas publicadas desrespeitaram a legislação eleitoral. Dois dias depois da decisão, o Ministério Público pediu ao mesmo juiz aplicação de multa contra jornal **O Estado de S.Paulo** e à revista **Veja**, por publicarem entrevista com o prefeito de São Paulo Gilberto Kassab. Entretanto, uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), segundo a qual conteúdo jornalístico não pode ser considerado propaganda eleitoral, fez o juiz Shintate rever sua liminar contra a **Folha** e a revista **Veja** e desconsiderar o pedido do Ministério Público contra **O Estado de S.Paulo**.

25 de junho - O juiz substituto Ricardo Geraldo Resende Silveira, da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo, proibiu o **Jornal da Tarde** de publicar reportagem sobre supostas irregularidades cometidas pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremest), em apuração pelo Tribunal de Contas da União (TCU). A reportagem seria publicada no dia seguinte pelo jornal. A liminar que proibiu a

reportagem foi entregue na redação do **JT** pela advogada do Cremesp, Cláudia Costa. Dois dias depois, contudo, o Cremesp decidiu solicitar à Justiça a extinção da ação, o que levou o juiz a rever sua decisão.

2 de julho - O juiz Sandro de Araújo Lontra, da 254ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaé, no estado do Rio de Janeiro, considerou "propaganda política extemporânea" matérias do jornal **O Debate** e da **Rádio 95 FM** com o deputado federal Silvio Lopes Teixeira. O juiz aplicou multa contra o jornal e a emissora de rádio, e emitiu a sentença mesmo depois de o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ter esclarecido definitivamente que conteúdo jornalístico não pode ser considerado propaganda eleitoral. A decisão do TSE revogou regra que vinha sendo usada como base para punir veículos de comunicação por cumprirem sua missão de informar os cidadãos.

8 de julho - A juíza Betânia de Figueiredo Pessoa Batista, da 20ª Zona Eleitoral de Santarém (PA) proibiu o jornalista Jeso Carneiro de comparar em seu blog a administração do ex-prefeito da cidade, Lira Maia (DEM), à atual prefeita Maria do Carmo (PT). "Não há que se admitir comparação do ex-gestor com a atual prefeita, pois aí sim há um indicativo de parcialidade que deve ser evitado na imprensa por questões éticas e por vedação da Lei Eleitoral", diz a juíza em sua sentença liminar, atendendo a pedido do partido do ex-prefeito, que disputa a eleição com Maria do Carmo. A juíza ainda emitiu outra sentença, estendendo a mesma proibição e punição a Nelson Vicenzi, articulista do blog.

9 de julho - A juíza Betânia de Figueiredo Pessoa Batista, da 20ª Zona Eleitoral de Santarém (PA), decidiu igualmente contra o jornal **O Estado de Tapajós**. Enquanto na sentença contra o blog a juíza atendia a pedido do grupo político do ex-prefeito, na sentença contra o jornal a ação partiu do grupo da atual prefeita. Ficou flagrante a renovada intenção da juíza de interferir de forma inusitada no

Relatório Liberdade de Imprensa no Brasil 2008



conteúdo editorial dos dois veículos. Na sentença contra **O Estado de Tapajós**, ela determinou que o jornal “abstenha-se de fazer reportagens onde se faça comparações entre a atual gestão e as anteriores, bem como aos partidos a que são filiados, enaltecendo o ex-gestor ou seu partido ou depreciando a atual gestora e seu partido, sob pena de multa de R\$ 5 mil por exemplar vendido”.

4 de agosto - O juiz Luiz Henrique Martins Portelinha, da 101ª Zona Eleitoral de Santa Catarina, determinou o recolhimento de todos os exemplares da edição n° 36, de 25 a 31 de julho, do semanário **Impacto**, de Florianópolis, e também a retirada de sua versão eletrônica do site do jornal. A sentença liminar foi tomada a partir de pedido da coligação partidária que apóia a reeleição do prefeito de Florianópolis, Dário Berger, em função de matéria publicada sobre denúncias de corrupção contra ele.